



LEI Nº 2.121, de
 14 de DEZEMBRO de 1989

Dispõe sobre abertura de crédito
 suplementar, no Orçamento vigen-
 te.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-
 guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na
 importância de NCz\$ 910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZADOS
 NOVOS), para reforço de dotação consignado no Orçamento vigen-
 te:

10.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.02 - Merenda Escolar	
10.02 - 08.42.4272.37-Manutenção das atividades da Unidade	
3 1 2 0 - Material de Consumo	300.000,00
10.02 - 08.42.4271.42-Aquisição de equipamentos e material permanente pa- ra a Merenda Escolar	
4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
15.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
15.01 - Encargos Gerais	
15.01 - 03.07.0332.53-Encargos de Dívida Interna	
3 2 6 1 - Juros de Dívida Contratada	<u>260.000,00</u>
	TOTAL 910.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os
 seguintes recursos:

• Reestimativa da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	600.000,00
• Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias	<u>310.000,00</u>
	TOTAL 910.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Dezem-
 bro de 1989.-

[Assinatura]
 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO

[Assinatura]
 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
 ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXI.